PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.151/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 540,00m2, cuja propriedade é de DURVALINO FERREIRA LEITE , conforme registro de imóvel R. 04.4.261, ás fls. 238, do livro nº 2.O, localizado `a Rua Dimas Fernandes, bairro São João, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 10,00m x 20,00m x 20,00m x 10,00m, perfazendo um total de 200,00m2, ficando uma área remanescente de 340,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e três (27/08/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração